



Governo do Distrito Federal  
Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Direção-Geral

Autorização - DETRAN/DG

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023**

1. Considerando a Nota Jurídica nº 150/2023 - DETRAN/DG/PROJUR (118764258), a qual opina pela viabilidade da pretensão de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação.

a) **APROVO** o Termo de Referência - DETRAN/DG/DIRCONV/GERSA (120702355)

b) **DECLARO** que a presente aquisição não configura parcelamento de compra.

c) **AUTORIZO** a seguinte Dispensa de Licitação, fundamentada nos termos do art. 72, VIII, da Lei n.º 14.133/21, e com base no artigo 100, inciso VII do Regimento Interno do Detran-DF, a contratação abaixo especificada:

Empresa: **FESTMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ: 35.536.845/0001-80

Objeto do empenho: *Aquisição de equipamentos médicos (Sistema para Teste de Acuidade Visual - LCD), a fim de melhor equipar três consultórios da especialidade de medicina do tráfego, para serem utilizados pelo Núcleo de Medicina do Detran/DF - NUMED, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência 10.*

**Valor Total: R\$ 13.227,00 (treze mil duzentos e vinte e sete reais)**

Proposta Comercial: 122949795 (aprovada pela GERSA no Despacho SEI 123376517)

A escolha do fornecedor acima se deu por ter restado vencedor da Dispensa Eletrônica 17/2023.

Há disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas pelo Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NUORÇ (121678496), cujas despesas correrão por conta das **Fontes 220, Função 06, Subfunção 122, Programa 8217, Meta 8517, Subtítulo 0022 e Elementos de Despesa 449052.**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente contratação serão aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, cuja aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste instrumento e dos contratos dele decorrente será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Lembramos a Vossa Senhoria, que nenhum pagamento poderá ser feito a fornecedor multado sem que liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 06/10/2023, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=124059431](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=124059431) código CRC= **5FD07471**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

Telefone(s): 3343-5109/3343-5165

Sítio - [www.detrان.df.gov.br](http://www.detrان.df.gov.br)